



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 10/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 24/2013, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Ratifica o Protocolo de intenções do Consórcio dos Municípios do Sertão de Itaparica e Moxotó – COMSIM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

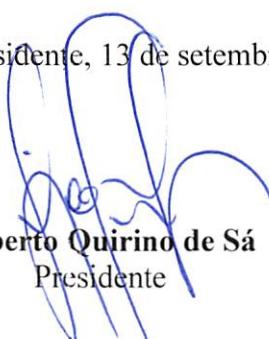
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio dos Municípios do Sertão de Itaparica e Moxotó – COMSIM, Anexo Único desta Lei, legitimando o ingresso do Município de Floresta no consórcio citado.

§1º. Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no caput, bem como do Contrato de Consórcio Público em que se converter, bem como seus Anexos, serão considerados texto legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-se a modificação da estrutura administrativa constante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Presidente, 13 de setembro de 2013.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente